



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS

**MENSAGEM**

**Excelentíssimo Senhor**

**JEDER SILVA**

**Presidente da Câmara Municipal de Mostardas**

**Assunto: Projeto de Lei 122/2019**

Senhor Presidente:

O presente projeto de lei busca a contratação emergencial de cinco técnicos em enfermagem para atuarem nas praias do Pai João, São Simão, Lagoa do Bacupari, Farol da Solidão e Balneário Mostardense, na temporada de verão.

Por ser um município litorâneo, com cinco balneários, Mostardas recebe um aumento significativo da população na temporada de verão, o que obriga a Secretaria Municipal de Saúde a ampliar o seu atendimento, seja abrindo novos postos de saúde, seja duplicando o atendimento aos já existentes.

Como é uma necessidade tipicamente temporária, é que o município lança mão do contrato temporário, já que não há servidores nessa função disponíveis para se deslocar para as praias.

Diante do exposto, submetemos o presente projeto de lei para apreciação, análise e posterior votação dessa Casa Legislativa.

Mostardas, 08 de outubro de 2019.



**MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA**  
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS

**PROJETO DE LEI Nº 122/2019**

de 08 de outubro de 2019

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CELEBRAR  
CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO**

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, nos termos da Lei Orgânica do Município, e eu, MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA, Prefeito Municipal sanciono e promulgo a seguinte:

**LEI:**

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a realizar CONTRATO TEMPORÁRIO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, de 5 (cinco) servidores no cargo de **Técnico em Enfermagem**, para a Secretaria Municipal de Saúde, para atuar nas praias do Pai João, São Simão, Farol da Solidão, Lagoa Azul (Bacupari) e Balneário Mostardense.

**Parágrafo Único** - As contratações referidas neste artigo serão temporárias, nos termos dos artigos 242, 244 e 246 e incisos, da Lei Municipal nº 1550, de 30 de outubro de 2001 e os contratos serão de natureza administrativa.

**Art. 2º** - O período das contratações será de 21 de dezembro de 2018 até 10 de março de 2019.

**Art. 3º** - Os contratados para o cargo de Técnico em Enfermagem receberão, ao mês, um salário equivalente ao Padrão VII, Classe A, com a carga horária de 35 (trinta e cinco) horas semanais, conforme Quadro de Servidores Públicos Municipais referidos na Lei Municipal nº 2158, de 23 de maio de 2006 e respectivas alterações.

**Parágrafo Único** - Farão jus, ainda, ao disposto nos artigos 75, 92 e 94, 57 a 59 da Lei Municipal nº 1550, de 30 de outubro de 2001, no que couber, na Lei Municipal nº 2857, de 27 de junho de 2011.

**Art. 4º** - As despesas da presente lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

**Art. 5º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MOSTARDAS,

**MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA**  
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE